

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA

Ao 6º dia do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE LAVADORA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**, firmado entre o Município de Curitiba – por intermédio da Fundação de Ação Social (FAS) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 22 de outubro de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. NORTE MÉDICA – licita@nortemedica.com;
2. FINO EQUIPAMENTOS – contato@rfinoequipamentos.com.br;
3. METAL STAR - PHOENIX – comercial@br-phoenix.com;
4. MAMUTE EQUIPAMENTOS – licitacao@mamuteequipamentos.com.br;
5. MALTEC – licitacao@maltec.com.br ;
6. SUPORTE HOSPITALAR– comercial@suportheospitalar.com.br ;
7. SUPERALIFE - licitacaosaliperlife@gmail.com;
8. TECNOWASH – tecnwash@suzuki.ind.br ;
9. MEDIFAR – vendasmedifarr@gmail.com.

4 – DO ITEM ÚNICO – LAVADORA

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025, as empresas relacionadas abaixo:

a) TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.131.544/0001-31, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

- b) **TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.946.908/0001-43, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.
- c) **SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.016.635/0001-01, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.
- d) **MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.731.915/0001-90, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: "Conforme estabelecido no descritivo técnico, em razão das limitações de espaço físico da lavanderia onde o equipamento será instalado, a lavadora de roupas deve possuir largura máxima de 1.600 mm. O modelo apresentado pela empresa Technowash – Suzuki MLEXS 60 possui largura de 2.045 mm, ultrapassando o limite especificado".

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA**, que apresentou o segundo melhor preço, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Prova de Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA**, para fornecimento do equipamento almejado considerando-se o valor total de **R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)**.

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, conforme proposta de preço, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (licitacoes@hpp.org.br e ana.lirman@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA,

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Contrato e posterior emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descriptivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

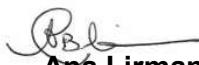
**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.


Ana Lirman
Assistente de Licitações